



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.011732/2020-68

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEX BRAGA MUNIZ**, Matrícula SIAPE nº 2358275, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 22 de julho de 2021, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, residente e domiciliado em Niterói - RJ, e **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.199/0001-88, sediada na Avenida Presidente Vargas, 1012 – Pavimento 8 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **LEANDRO OLIVEIRA LAGE**, brasileiro, casado, engenheiro, tendo em vista o que consta no Processo nº. **01416.011732/2020-68**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 20/2021, alterando-se as cláusulas **Segunda** - Vigência, **Terceira** - Preço, **Quarta** - Dotação Orçamentária e **Sétima** - Garantia de Execução, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos presenciais na área de Tecnologia da Informação (TI) para apoio às atividades de desenvolvimento e sustentação de sistemas, bem como para o suporte às demandas operacionais de TI por modelo híbrido (postos de trabalho + níveis de serviço), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Altera-se a **Cláusula Segunda - Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 06/12/2021, terminando em 06/12/2022, tendo sido prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 06/12/2022 até 06/12/2023, pelo Segundo Termo Aditivo, de 07/12/2023 até 06/12/2024, sendo prorrogado por este Terceiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a **partir de 07/12/2024 até 06/12/2025**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço**, para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 3.216.085,56 (três milhões, duzentos e dezesseis mil oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, em razão da prorrogação, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

ID	Perfil	Nível	Valor Unitário Mensal (R\$)	Qtd.	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
P1	Administrador de dados	Pleno	R\$ 16.022,06	1	R\$ 16.022,06	R\$ 192.264,72
P2	Administrador de dados	Sênior	R\$ 22.034,71	1	R\$ 22.034,71	R\$ 264.416,52
P3	Analista de Requisitos	Pleno	R\$ 15.861,99	1	R\$ 15.861,99	R\$ 190.343,88
P3	Analista de Requisitos*	Pleno	R\$ 16.089,90	1	R\$ 16.089,90	R\$ 193.078,80
P4	Analista de Sistemas	Pleno	R\$ 15.379,61	2	R\$ 30.759,22	R\$ 369.110,64
P5	Analista de Sistemas	Sênior	R\$ 21.816,23	3	R\$ 65.448,69	R\$ 785.384,28
P6	Arquiteto de Software	Sênior	R\$ 26.173,40	3	R\$ 78.520,20	R\$ 942.242,40
P7	Gestor de Serviços		R\$ 23.270,36	1	R\$ 23.270,36	R\$ 279.244,32
Total:				13	R\$ 268.007,13	R\$ 3.216.085,56

*Posto sem revisão de custos não renováveis, pois não completou 01 ano de ocupação.

3.2. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3390.40.07, do Plano Interno 242000STPTI, do PTRES n.º 225739 e da Fonte de Recursos 1000000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2024.

4.2. Para o exercício de 2024 foi emitida a Nota de Empenho n.º 2024NE000134, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.3. Constarão na Proposta Orçamentária de 2025 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 20/2021 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 160.804,28 (cento e sessenta mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo n.º 20/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA.
CONTRATANTE	CONTRATADA
ALEX BRAGA MUNIZ Diretor-Presidente <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	LEANDRO OLIVEIRA LAGE Representante Legal <i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Oliveira Lage, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 02/10/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 02/10/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Conde Pires Lopes, Testemunha**, em 02/10/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3355732** e o código CRC **5944F812**.